



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do Proj. de Decreto Legislativo nº 06/96 - Proc. nº 1153/96

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

" Considera de plena validade os reajustes monetários procedidos por força do que estipula o Decreto Legislativo nº 01, de 07 de julho de 1993, combinado com a Lei nº 2237, de 13 de março de 1992 e o Decreto nº 3949, de 27 de janeiro de 1993."

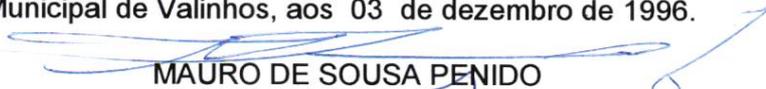
MAURO DE SOUSA PENIDO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Decreto Legislativo nº 06/96, aprovado por unanimidade em sessão de 03 de dezembro de 1996, decreta:

Artigo 1º - São considerados de plena validade todos os reajustes monetários procedidos pelo Prefeito Municipal de Valinhos, por decretos, com a finalidade de corrigir os vencimentos dos servidores públicos do Município, com efeito retroativo a abranger o período entre a data da publicação do presente Decreto Legislativo e o mês de janeiro de 1993, incluindo a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município, especificamente, por força do que estipula a Lei Orgânica do Município em seu artigo 78 e parágrafos, combinado com a Lei Municipal nº 2237, de 13 de março de 1990 e o Decreto nº 3949, de 27 de janeiro de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo ocorrem por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiro e de ratificação desde 1º de janeiro de 1993.

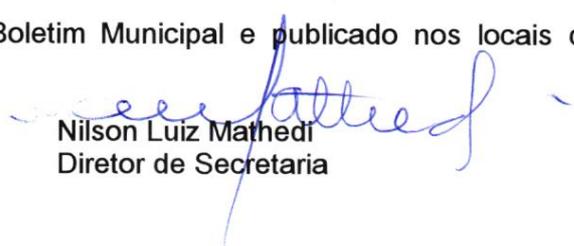
Câmara Municipal de Valinhos, aos 03 de dezembro de 1996.


MAURO DE SOUSA PENIDO
Presidente


TÂNIA DENILZE CAPOVILLA
1ª Secretária


ANTONIO BUENO CONTI
2º Secretário

Enviado para publicação no Boletim Municipal e publicado nos locais de costume nesta mesma data.


Nilson Luiz Mathedi
Diretor de Secretaria